



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

RECEBI

29/04/22

HORA: 13:35

## **PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de Arapeí, os cargos públicos de Assistente Social e Psicólogo que integrarão equipes multi-profissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

**Art. 2º** - O assistente social e o psicólogo considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º** - O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei nº serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Arapeí.

**Art. 4º** - As referências, vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - A assistente social e a psicóloga, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

**I** - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

**II** - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

## PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

II - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V – viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**XIII** - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

**XIV** - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

**XV** – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

**XVI** - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

**XVII** - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer de sua execução.

**Artigo 7º** - São partes integrantes desta Lei, os Anexos I, II, III, e IV.

**Artigo 8º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 27 de Abril de 2022.



**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

## ANEXO I NOVOS CARGOS

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA SEMANAL (HORAS)</b>
<b>Psicólogo/ Educação</b>	R\$ 1.212,00	01	30
<b>Assistente Social /Educação</b>	R\$ 1.212,00	01	30

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 27 de Abril de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS NOVOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

#### 1. Classe: Psicólogo/ Educação

#### 2. Descrição Sintética: Cabe ao Cargo de Psicólogo/Educação:

Em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições específicas:

#### 3. Atribuições típicas:

- Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- Participar da elaboração de políticas públicas;
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Promover ações de acessibilidade;
- a) Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

### **Requisitos para provimento:**

Instrução:

- a) Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

### **- Recrutamento:**

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

- Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: Para o padrão de vencimentos imediatamente superior no cargo a que pertence.

### **1 – Classe: Assistente Social / Educação**

### **2. Descrição Sintética: Cabe ao Cargo de Assistente Social/Educação:**

O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante.

### **3. Atribuições típicas:**

- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

#### **4. Requisitos para provimento:**

Instrução: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

#### **5. Recrutamento:**

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### **6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

Progressão: Para o padrão de vencimentos imediatamente superior no cargo a que pertence.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 27 de Abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**PROJETO LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

## MENSAGEM

### PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Arapeí, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2022, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Tem este incluso projeto de lei, a finalidade criar os cargos públicos de Assistente Social e Psicólogo que integrarão equipes multi-profissionais da rede pública de educação básica, visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de Arapeí.

Importante destacar que os cargos a serem criados, estão estabelecidos pela Lei Federal nº 13.935/19, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Arapeí.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



**RENE LUCIO GONCALVES**

Prefeito Municipal